

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: 225detjb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/09/2021 Indicação nº 6384/2021 Protocolo nº 9987/2021</p> | |
| <p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p> | | |

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nobres, solicitando destinação de recursos financeiros para aquisição de aparelho de gasometria arterial, para atender a comunidade do município de Nobres, no Hospital Laura de Vicuña.

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nobres, solicitando destinação de recursos financeiros para aquisição de aparelho de gasometria arterial, para atender a comunidade do município de Nobres, no Hospital Laura de Vicuña.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito para aquisição de aparelho de gasometria arterial, para atender a comunidade do município de Nobres, no Hospital Laura de Vicuña, pois é fundamental que se garanta aos munícipes um desenvolvimento saudável, por meio de um atendimento de saúde digno e de qualidade.

A gasometria arterial é um exame de sangue, normalmente realizado em pessoas internadas em Unidade de Terapia Intensiva, que tem como objetivo verificar se as trocas gasosas estão ocorrendo da maneira correta e, assim, avaliar a necessidade de oxigênio extra.

Além disso, é um exame que pode ser solicitado durante o internamento para auxiliar diagnóstico de doenças respiratórias, renais ou infecções graves, além de verificar se o tratamento está sendo eficaz e, assim, pode ser usado como um dos critérios que podem influenciar a alta do paciente.

O pleito tem origem limiar no clamor da sociedade de Nobres.

O Direito á saúde se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 6º:



“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, do Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde e do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nobres, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Setembro de 2021

Eduardo Botelho
Deputado Estadual